



5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2016 - PMMO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONSTRUÇÃO DE CRECHE/PRÉ-ESCOLA, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E A EMPRESA C. M. CAMPOS DE ALMEIDA E CIA LTDA-ME, CONFORME CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR ESTABELECIDAS.

Pelo presente instrumento contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa à Rua Antônio Tavares, 3.310, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 03.755.477/0001-75, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Valdecir Agripino de Souza, Nº 1525, Bairro Jd.Cidade Tamandaré na cidade de Mirassol D'Oeste - MT, portador da Cédula de Identidade nº. 579.262 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 415.991.521-34, doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a Empresa **C. M. CAMPOS DE ALMEIDA E CIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.329.856/0001-80, estabelecida à Av. José Martins Monteiro n. 2109, Bairro Jardim Santa Fé, CEP-78.250-000, na cidade de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, representada neste ato por seu Sócio Administrador Sr. **CLAUDIO MOREIRA CAMPOS DE ALMEIDA**, portador do RG. nº 1034082-3 SJ/MT e inscrito no CPF nº 615.878.421- 49, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, de acordo com a Concorrência Pública n. 02/2015, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto:

- a)- Aditamento de prazo do contrato original de **CONSTRUÇÃO DE CRECHE/PRÉ-ESCOLA 001 ESCOLA PROINFÂNCIA B – Metodologias Inovadoras (PAC 02)**, considerando que houve atrasos de transferência de recursos financeiros por parte do Governo Federal. Considerando ainda que de acordo com requerimento protocolado sob n. 4150/18, que as medições são inerentes a evolução das execuções o que ocasionou o atraso da obra, havendo assim a necessidade de aditivo de prazo;
- b)- e ratificação das demais Cláusulas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 O presente termo aditivo encontra respaldo legal na Cláusula Segunda do contrato 017/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 Por este termo, fica o contrato aditivado em **180 (cento e oitenta) dias**, a partir de **18/10/2018**.



CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas do contrato inicial que não conflitarem com o presente termo.

4.2 E por estarem justos e acordados, CONTRATANTE e CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual em 04 (quatro) vias de igual teor para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

MIRASSOL D'OESTE – MT, 16 de Outubro de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADO




PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE




C. M. CAMPOS DE ALMEIDA E CIA
LTDA-ME

TESTEMUNHAS:



NOME: MARCIO LUIZ PEREIRA
RG: 1.006.263-7 SSP/MT
CPF: 629.415.181-34



NOME: KLEYTON ANTONIO BESSA
RG: 4234741 DGPC/GO
CPF: 001.335.171-01